COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20150040

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.193.071/0001-28, representado pela Sra LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA, Seretária, portador do CPF nº 519.426.402-00, residente na AV. LAGO AZUL S/N, e de outro lado a firma AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.305.185/0001-29, estabelecida à AV. LAGO AZUL, Nº 1026, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROMES FERREIRA LACERDA, residente na av.lago azul s/n, centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do CPF 449.299.512-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2015-000009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e pneus para veículos e máquinas da frota municipal

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001623	LONA DE FREIO (A5 VOLARE) - Marca.: LONAFLEX	JOGO	8,00	160,000	1.280,00
001624	PASTILHAS DE FREIO (A5 VOLARE) - Marca.: SPEED BREAK	JOGO	8,00	160,000	1.280,00
001627	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (A5 VOLARE) - Marca.: ARC	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
001628	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (A5 VOLARE) - Marca.: GB	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
001629	PARAFUSOS DA RODA DIANTEIRA (A5 VOLARE) - Marca.: FI	UNIDADE	40,00	20,000	800,00
001634	BUCHA DO FEICHO DE MOLA (A5 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	12,00	35,000	420,00
001635	CUBO TRAZEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
001636	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: GBR	UNIDADE	15,00	220,000	3.300,00
001637	RETENTOR (A5 VOLARE) - Marca.: ARCA	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
001638	PONTA DE EIXO (A5 VOLARE) - Marca.: MERITO	UNIDADE	2,00	480,000	960,00
001639	CAIXA SATÉLITE - COM PLANETÁRIA (A5 VOLARE) - Marca.: MIX	UNIDADE	1,00	2.200,000	2.200,00
001640	COROA DE DIFERENCIAL (A5 VOLARE) - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	2.400,000	2.400,00
001641	PIÃO DO DIFERENCIAL (A5 VOLARE) - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	3.400,000	3.400,00
001642	ROLAMENTO DO PIÃO (A5 VOLARE) - Marca.: GBR	UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
001643	ROLAMENTO DO BEIÇO DA CX SATÉLITE (A5 VOLARE) - Marca.: GBR	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
001644	CAIXA DE MARCHA (A5 VOLARE) - Marca.: EATON Contendo rolamento, ingrenagem, ciclonizado e garfo.	UNIDADE	1,00	4.800,000	4.800,00
001645	ROLAMENTO DO CARDAM (A5 VOLARE) - Marca.: SABO	UNIDADE	15,00	115,000	1.725,00
001646	LUVA DO CARDAM COMPLETA (A5 VOLARE) - Marca.: STHAL Cruzeta, espiga e luva.	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
001648	SETOR DE DIREÇÃO (A5 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	5.250,000	10.500,00
001649	AMORTECEDOR TRAZEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
001650	AMORTECEDOR DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
001651	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: FIBA	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
001652	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (A5 VOLARE) - Marca.: FIB	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
001653	PINO DE CENTRO (A5 VOLARE) - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
001654	GRAMPO DE MOA TRAZEIRA (A5 VOLARE) - Marca.: MARCHET	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
001655	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
001656	FILTRO LUBRIFIANTE PSL-340 (A5 VOLARE) - Marca.: MAN	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
001658	MOTOR DE PARTIDA (A5 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	1.450,000	2.900,00
001661	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA (A5 VOLARE) - Marca.: BROSOL	UNIDADE	6,00	280,000	1.680,00
001662	EXTINTOR (A5 VOLARE) - Marca.: RESIL	UNIDADE	3,00	190,000	570,00
001666	LANTERNAS TRAZEIRAS (A5 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
001669	CILINDRO AUXILIAR (A5 VOLARE) - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
001675	DISCO DE FREIO (A5 VOLARE) - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
001676	CALÇO DO MOTOR (A5 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
001677	TERMINAL DE DIREÇÃO (A5 VOLARE) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	190,000	950,00
001679	FILTRO DE AR-AP-7998 (A5 VOLARE) - Marca.: MAN	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
001681	FILTRO HIDRÁULICO-TH-346 (A5 VOLARE) - Marca.: MAN	UNIDADE	3,00	90,000	270,00
001683	MACACO HIDRÁULICO 6000K. CAPACIDADE (A5 VOLARE) - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
001684	FAROL DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
001685	LÂMPADAS DA LANTERNA TRAZEIRA (A5 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
001690	CORREIA DA VENTULINA (A5 VOLARE) - Marca.: GATES DO BRASIL	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
001691	EMBREAGEM DA VENTULINA (A5 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	950,000	1.900,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

001692	RADIADORES (A5 VOLARE) - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	1.700,000	3.400,00
001694	PASTILHAS DE FREIO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: SPEED BREAKER	UNIDADE	30,00	160,000	4.800,00
001696	CRUZETAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: STHAL	UNIDADE	10,00	600,000	6.000,00
001698	BUCHAS DE MOLAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	UNIDADE	24,00	60,000	1.440,00
001699	BUCHAS DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
001700	AMORTECEDOR TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	8,00	230,000	1.840,00
001701	AMORTECEDOR DIANTEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	8,00	230,000	1.840,00
001702	PINÇA DO FREIO TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	360,000	2.880,00
001703	BURRINHO DE FREIO TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	3,00	230,000	690,00
001705	PONTA DE EIXO ESQUERDA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MERITO	UNIDADE	3,00	830,000	2.490,00
001706	CUBO TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
001708	ROLAMENTOS DO CARDAM (IVECO CITY CLASS) - Marca.: SA	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
001709	COROA DO DIFRENCIAL (IVECO CITY CLASS) - Marca.: EAT	UNIDADE	4,00	1.700,000	6.800,00
001710	PIÃO DO DIFERENCIAL (IVECO CITY CLASS) - Marca.: EAT	UNIDADE	2,00	1.800,000	3.600,00
001711	PARAFUSOS DA RODA TRAZEIRA - COM PORCAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: FIBAM	UNIDADE	32,00	18,000	576,00
001712	PARAFUSOS DA RODA DIANTEIRA - COM PORCAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: FIBAM	UNIDADE	32,00	20,000	640,00
001713	PINOS DA BALANÇA INFERIOR (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
001714	PINOS DA BALANÇA SUPERIOR (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
001715	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	420,000	3.360,00
001716	CABO DE TRANSFERÊNCIA DE MARCHA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	390,000	3.120,00
001717	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (IVECO CITY CLASS) - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	950,000	3.800,00
001718	CILINDRO DE EMBREAGEM (IVECO CITY CLASS) - Marca.: S	UNIDADE	4,00	1.000,000	4.000,00
001719	TERMINAL DE DIREÇÃO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: NAK	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
001720	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	UNIDADE	32,00	70,000	2.240,00
001721	BORRACHA DA BALANÇA DIANTEIRA (IVECO CITY CLASS - Marca.: MASTER	JOGO	20,00	180,000	3.600,00
001722	CUBO DIANTEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: IMA	UNIDADE	4,00	650,000	2.600,00
001723	CILINDRO DE FREIO DO PÉ DO PEDAL (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	480,000	1.920,00
001724	CALÇO DO MOTOR (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	350,000	2.800,00
001725	FILTRO DIESEL (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MAN	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
001726	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MAN	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
001727	FILTRO DE AR (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MAN	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
001728	BOMBA D'ÁGUA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: URBA	UNIDADE	4,00	960,000	3.840,00
001729	ESTABILIZADOR DA CORREIA DA VENTULINA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	430,000	1.720,00
001730	CORREIA DA VENTULINA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: GATES DO BRASIL	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
001731	RADIADORES (IVECO CITY CLASS) - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	3,00	1.900,000	5.700,00
001732	MOTORES ELÉTRICOS PARA ABRIR PORTAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	900,000	3.600,00
001736	SETORES DE DIREÇÃO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MAST	UNIDADE	4,00	2.400,000	9.600,00
001737	BOMBAS HIDRAÚLICAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MAST	UNIDADE	4,00	2.300,000	9.200,00
001738	FARÓIS DIANTEIROS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTE	UNIDADE	8,00	1.100,000	8.800,00
001739	LANTERNAS TRAZEIRAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MAS	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
001740	EXTINTORES (IVECO CITY CLASS) - Marca.: RESIL	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
001762	TAMBOR DE FREIO (A6 VOLARE) - Marca.: BATISTA	UNIDADE	2,00	430,000	860,00
001763	LONA DE FREIO (A6 VOLARE) - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
001764	PASTILHAS DE FREIO (A6 VOLARE) - Marca.: SPEED BREAK	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
001765	DISCO DE FREIO (A6 VOLARE) - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	4,00	230,000	920,00
001770	CALÇO DO MOTOR (A6 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
001774	ALGEMA DE FEICHO DE MOLA TRAZEIRO (A6 VOLARE) - Marca.: CORFAL	UNIDADE	8,00	95,000	760,00
001775	BUCHA DO FEICHO DE MOLA (A6 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
001776	CUBO TRAZEIRO (A6 VOLARE) - Marca.: IMA	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
001777	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO (A6 VOLARE) - Marca.: GBR	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
001778	RETENTOR (A6 VOLARE) - Marca.: ARCA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
001779	PONTA DE EIXO (A6 VOLARE) - Marca.: MERITO	UNIDADE	5,00	530,000	2.650,00
001782	PIÃO DO DIFERENCIAL (A6 VOLARE) - Marca.: EATON	UNIDADE	5,00	390,000	1.950,00
001783	ROLAMENTO DO PIÃO (A6 VOLARE) - Marca.: GBR	UNIDADE	10,00	1.000,000	10.000,00
001785	ROLAMENTO DO BEIÇO DA CAIXA SATÉLITE (A6 VOLARE) - Marca.: GBR	UNIDADE	10,00	230,000	2.300,00
001786	CAIXA DE MARCHA (A6 VOLARE) - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	4.800,000	9.600,00
001787	ROLAMENTO DO CENTRO (A6 VOLARE) - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	230,000	2.300,00
001790	AMORTECEDOR TRAZEIRO (A6 VOLARE) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00
001791	AMORTECEDOR DIANTEIRO (A6 VOLARE) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
001792	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA (A6 VOLARE) - Marca.: FIBA	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
001794	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (A6 VOLARE) - Marca.: FIB	UNIDADE	40,00	20,000	800,00
001796	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRA (A6 VOLARE) - Marca.: MARCHE	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
001798	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-340 (A6 VOLARE) - Marca.: MA	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
001799	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-PSD-970/1 (A6 VOLARE) - Marca.: MAN	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
001800	FILTRO DE AR-AP-7998 (A6 VOLARE) - Marca.: MAN	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
001802	FILTRO HIDRÁULICO-TH-346 (A6 VOLARE) - Marca.: MAN	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
001803	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA (A6 VOLARE) - Marca.: BROSOL	UNIDADE	7,00	950,000	6.650,00
001804	EXTINTOR (A6 VOLARE) - Marca.: RESIL	UNIDADE	3,00	140,000	420,00
001806	FAROL DIANTEIRO (A6 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	6,00	240,000	1.440,00
001807	LÂMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (A6 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
001808	LANTERNAS TRAZEIRAS (A6 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
001809	LÂMPADAS DA LANTERNA TRAZEIRA (A6 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
001810	CABOS DO ACELERADOR (A6 VOLARE) - Marca.: FANEA	UNIDADE	8,00	280,000	2.240,00
001811	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (A6 VOLARE) - Marca.: S	UNIDADE	7,00	700,000	4.900,00
001812	CILINDRO AUXILIAR (A6 VOLARE) - Marca.: SKF	UNIDADE	7,00	550,000	3.850,00
001813	BOMBAS D'ÁGUA (A6 VOLARE) - Marca.: URBA	UNIDADE	5,00	340,000	1.700,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

001816	BOMBAS HIDRÁULICA (A6 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	1.950,000	9.750,00
001817	CORREIA DA VENTULINA (A6 VOLARE) - Marca.: GATES DO BRASIL	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
001818	EMBREAGEM DA VENTULINA (A6 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	900,000	7.200,00
001819	RADIADORES (A6 VOLARE) - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	4,00	1.950,000	7.800,00
001820	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO (A6 VOLARE) - Marca.: MASTE	UNIDADE	4,00	980,000	3.920,00
001821	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (A6 VOLARE) - Marca.: GB	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
001825	CAIXA SATÉLITE (COM PLANETÁRIA) A6 VOLARE - Marca.:	UNIDADE	3,00	1.450,000	4.350,00
001826	COROA DO DIFERENCIAL (A6 VOLARE) - Marca.: EATON	UNIDADE	5,00	1.700,000	8.500,00
001828	LUVA DO CARDAM COMPLETA(A6 VOLARE) - Marca.: STHAL Cruzeta, espiga e luva.	UNIDADE	6,00	480,000	2.880,00
001829	TERMINAL DE DIREÇÃO (A6 VOLARE) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,00	180,000	2.160,00
001830	SETOR DE DIREÇÃO (A6 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	2.100,000	8.400,00
001833	MOTOR DE PARTIDA (A6 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	1.450,000	2.900,00
001834	MACACO HIDRÁULICO 6000 K. CAPACIDADE (A6 VOLARE) - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
001837	RETROVISOR ÔNIBUS MARCOPOLO CAIO-15-190 - Marca.: MASTER	PAR	14,00	80,000	1.120,00
001855	MOTOR DE PARTIDA 4 CILINDRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	1.550,000	6.200,00
001856	SETOR DE DIREÇÃO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	4.900,000	19.600,00
001857	TERMINAL DE DIREÇÃO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,00	110,000	1.320,00
001859	AMORTECEDOR TRAZEIRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	18,00	300,000	5.400,00
001860	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	290,000	2.900,00
001861	CALÇO DO MOTOR (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MAST	UNIDADE	12,00	380,000	4.560,00
001862	RADIADOR (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	5,00	1.980,000	9.900,00
001863	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: FIBAM	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
001864	CUICA DE FREIO DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	380,000	3.040,00
001865	COMPRESSOR DE AR (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	1.700,000	13.600,00
001866	FILTRO DE AR (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MAN	UNIDADE	20,00	130,000	2.600,00
001869	FILTRO DIESEL WK-846 (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MAN	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
001870	BOMBA ELÉTRICA COMBUSTÍVEL (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	6,00	780,000	4.680,00
001872	ALTERNADOR (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	3,00	1.450,000	4.350,00
001873	CABO DO ACELERADOR (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: FANEA	UNIDADE	8,00	250,000	2.000,00
001874	EMBREAGEM (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: LUK Contendo disco, colar e plator	UNIDADE	5,00	2.400,000	12.000,00
001877	GARFO DE EMBREAGEM (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: ROCHE PEÇAS	UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
001878	CILINDRO DE EBREAGEM (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: SKF	UNIDADE	5,00	390,000	1.950,00
001880	CAIXA DE MARCHA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: EAT Contendo ingrenagem, ciclonizado, rolamento, retentor e luva do cardam.	UNIDADE	3,00	440,000	1.320,00
001881	LUVAS DO CARDAM (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: STH	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
001884	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: ARCA	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
001885	LIMPADOR DE PARA-BRISAS (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
001886	VÁLVULA DA GARRAFA DA PORTA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	1.040,000	5.200,00
001887	VÁLVULA 4 CIRCUIRTO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	840,000	4.200,00
001889	PINO DE CENTRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: CISE	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
001892	GRAMPO 12X12 (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MARCHE	UNIDADE	40,00	20,000	800,00
001894	BUCHA DO OLHO DA MOLA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	PAR	40,00	35,000	1.400,00
001895	BUCHA DO ESTABILIZADOR (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	PAR	40,00	20,000	800,00
001899	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS812) - Marca.: MASTER	PAR	20,00	60,000	1.200,00
001901	CUBO DIANTEIRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: IMA	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
001946	CUBO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: IMA	UNIDADE	10,00	600,000	6.000,00
001948	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: SPEED BREAKER	JOGO	25,00	170,000	4.250,00
001949	ROLAMENTO DO CARDAM (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: SABO	UNIDADE	20,00	180,000	3.600,00
001950	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: FIBAM	UNIDADE	40,00	16,000	640,00
001951	TAMBOR DE FREIO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: BATI	UNIDADE	20,00	410,000	8.200,00
001952	CATRACA DE FREIO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MAS	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
001953	CUICA DE FREIO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MASTE	UNIDADE	20,00	380,000	7.600,00
001954	PONTA DE EIXO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MERITO	UNIDADE	3,00	600,000	1.800,00
001955	PONTA DE EIXO DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MERITO	UNIDADE	3,00	600,000	1.800,00
001956	COROA DE DIFERENCIAL (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: EATON	UNIDADE	10,00	1.100,000	11.000,00
001957	PIÃO DO DIFERENCIAL (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: EATON	UNIDADE	10,00	970,000	9.700,00
001958	ROLAMENTO D RODA TRAZEIRA (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: GBR	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
001959	JUMELO DO EIXO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: CORFAL	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
001961	VÁLVULA DA PORTA - DE ALÍVIO ABRIR E FECHAR (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
001962	CEBOLINHA DO ÓLEO LUBRIFICANTE (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
001964	ESCAPE COM SAÍDA DA TABUAGEM SILENCIOSO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
001967	SILICONE 50G. ALTA TEMPERATURA (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: ORBI	UNIDADE	40,00	10,000	400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

001968	CASCOLA - COLA DE CONTATO UNIVERSAL (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	40,00	13,000	520,00
001969	CALÇO DO RADIADOR (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: RE	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
001970	FARÓL DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MAST	UNIDADE	15,00	300,000	4.500,00
001971	LANTERNA TRAZEIRA (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	15,00	250,000	3.750,00
001972	RETROVISOR (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	6,00	230,000	1.380,00
001976	LÂMPADA FARÓL DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
001977	FILTRO HIDRÁULICO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MA	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
001978	VÁLVULA DO PÉ DO PEDAL (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	20,00	890,000	17.800,00
001979	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
001980	MANECO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	800,000	6.400,00
001981	MANECO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	800,000	6.400,00
001983	COLA ADESIVA (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: 3M	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
001984	BOMBA DE ENGRAXAR (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: WORKER	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
001985	ANTI-FERRUGEM (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: WHITE	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
001986	BOMBA HIDRÁULICA (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MAS	UNIDADE	4,00	900,000	3.600,00
001988	CABO DE VELOCIMETRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: FANEA	UNIDADE	5,00	240,000	1.200,00
001989	PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: SPEED BREAKER	JOGO	10,00	170,000	1.700,00
004332	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRA (A5 VOLARE) - Marca.: MARCHE	UNIDADE	8,00	450,000	3.600,00
004333	MOLA 2 DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	480,000	3.840,00
004334	MOLA 3 DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	290,000	2.320,00
004335	MOLA 4 DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	250,000	2.000,00
004336	MOLA 5 DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
004337	MOLA MESTRE 1 TRASEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MARCHET	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
004338	MOLA 2 TRASEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
004339	MOLA 3 TRASEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
004340	MOLA 4 TRASEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
004341	MOLA 5 TRASEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
004342	MOLA MESTRE 1 TRASEIRO (A6 VOLARE) - Marca.: MARCHET	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
004344	MOLA 3 TRASEIRO (A6 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
004345	MOLA 4 TRASEIRO (A6 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
004346	MOLA 5 TRASEIRO (A6 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
004347	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRA (A6 VOLARE) - Marca.: MARCHE	UNIDADE	8,00	450,000	3.600,00
004349	MOLA 3 DIANTEIRA (A6 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	300,000	2.400,00
004350	MOLA 4 DIANTEIRA (A6 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	250,000	2.000,00
004351	MOLA 5 DIANTEIRA (A6 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
004353	MOLA MESTRE 1 TRAZEIRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	20,00	190,000	3.800,00
004354	MOLA 2 TRAZEIRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	20,00	180,000	3.600,00
004355	MOLA 3 TRAZEIRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
004356	MOLA 4 TRAZEIRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
004357	MOLA 5 TRAZEIRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	20,00	130,000	2.600,00
004359	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	20,00	200,000	4.000,00
004360	MOLA 2 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	20,00	180,000	3.600,00
004361	MOLA 3 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
004362	MOLA 4 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
004363	MOLA 5 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	20,00	130,000	2.600,00
004374	BATERIA 150 AMPERES - Marca.: ZETTA	UNIDADE	22,00	699,000	15.378,00
004375	BATERIA 100 AMPERES - Marca.: ZETTA	UNIDADE	16,00	599,000	9.584,00
004376	ESTOPAS C/ 100 KG CADA - Marca.: PRISCO	FARDO	4,00	300,000	1.200,00
007670	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO (A5 VOLARE. - Marca.: MASTE	UNIDADE	4,00	1.000,000	4.000,00
007671	ALGEMA DE FEICHO DE MOLA (A5 VOLARE) - Marca.: CORFA	UNIDADE	8,00	180,000	1.440,00
007674	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
007675	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (A5 VOLARE) - Marca.: MAN	UNIDADE	3,00	130,000	390,00
007676	KIT EMBREAGEM (A5 VOLARE) - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
007677	BOMBA INJETORA (A5 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	1,00	5.800,000	5.800,00
007678	ALTERNADOR (A5 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
007679	CABO DO ACELERADOR (A5 VOLARE) - Marca.: FANEA	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
007680	BOMBA D'ÁGUA (A5 VOLARE) - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
007681	BOMBAS HIDRAULICAS (A5 VOLARE) - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	1.900,000	3.800,00
007682	PONTA DE EIXO DIREITA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MERITO	UNIDADE	3,00	830,000	2.490,00
007683	RETENTORES DA RODA TRASEIRA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: ARCA	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
007684	TAMBOR DE FREIO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: BATISTA	UNIDADE	4,00	430,000	1.720,00
007685	LIMPADORES DE PARABRISA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MASTER	PAR	8,00	220,000	1.760,00
007686	RETROVISOR (IVECO CITY CLASS). - Marca.: MASTER	PAR	8,00	380,000	3.040,00
007687	PINO DE CENTRO (A6 VOLARE) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
007688	RETROVISOR (VOLARE A6) - Marca.: MASTER	PAR	6,00	200,000	1.200,00
007689	RETROVISOR (VOLARE A5) - Marca.: MASTER	PAR	4,00	90,000	360,00
007690	RETROVISOR (VICINIO XL 812 LO) - Marca.: MASTER	PAR	12,00	230,000	2.760,00
007702	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA WK 1060-4 (VICINIOS MERCEDES 812) - Marca.: MAN	UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
007712	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDES 812) - Marca.: GBR	UNIDADE	20,00	180,000	3.600,00
007745	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VICINIOS MERCEDES 812) - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	6,00	290,000	1.740,00
007764	BOMBA D'ÁGUA (VICINIOS MERCEDES 812) - Marca.: URBA	UNIDADE	4,00	550,000	2.200,00
007776	MOLA 2 TRASEIRO (VOLARE A6) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
007777	MOLA 2 DIANTEIRA (VOLARE A6) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	480,000	3.840,00
007800	TAMBOR DE FREIO (VOLKS 15190) - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
007802	LONA DE FREIO (VOLKS 15190) - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
007803	PASTILHAS DE FREIO (VOLKS 15190) - Marca.: SPEED BRE	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	AKER				
007804	DISCO DE FREIO (VOLKS 15190) - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
007805	PARAFUSOS DA RODA DIANTEIRA (VOLKS 15190) - Marca.:	UNIDADE	40,00	19,000	760,00
007806	ALGEMA DE FEICHO DE MOLA TRASEIRO (VOLKS 15190) - Ma rca.: CORFAL	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
007807	BUCHA DO FEICHO DE MOLA (VOLKS 15190) - Marca.: MAST	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
007808	CUBO TRASEIRO (VOLKS 15190) - Marca.: IMA	UNIDADE	5,00	690,000	3.450,00
007809	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO (VOLKS 15190) - Marca.: G	UNIDADE	10,00	230,000	2.300,00
007810	RETENTOR (VOLKS 15190) - Marca.: ARCA	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
007811	PONTA DE EIXO (VOLKS 15190) - Marca.: MERITO	UNIDADE	5,00	820,000	4.100,00
007812	PIÃO DO DIFERENCIAL (VOLKS 15190) - Marca.: EATON	UNIDADE	5,00	2.250,000	11.250,00
007813	ROLAMENTO DO PIÃO (VOLKS 15190) - Marca.: GBR	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00
007818	ROLAMENTO DO BEIÇO DA CAIXA SATÉLITE (VOLKS 15190) - Marca.: GBR	UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00
007819	ROLAMENTO DO CENTRO (VOLKS 15190) - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
007820	AMORTECEDOR TRASEIRO (VOLKS 15190) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00
007822	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VOLKS 15190) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00
007823	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (VOLKS 15190) - Marca.: ZM	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
007824	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (VOLKS 15190) - Marca.: Z	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
007827	PINO DE CENTRO (VOLKS 15190) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
007828	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA (VOLKS 15190) - Marca.: MARC HETTI	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
007829	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340 (VOLKS 15190) - Marca.:	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
007831	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 970/1 (VOLKS 15190) - Marc a.: MAN	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
007832	FILTRO DE AR AP 7998 (VOLKS 15190) - Marca.: MAN	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
007835	FILTRO HIDRAULICO TH 346 (VOLKS 15190) - Marca.: MAN	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
007836	BOMBA DE TRANSFERENCIA (VOLKS 15190) - Marca.: BROSO	UNIDADE	7,00	205,000	1.435,00
007837	EXTINTOR (VOLKS 15190) - Marca.: RESIL	UNIDADE	3,00	400,000	1.200,00
007838	FAROL DIANTEIRO (VOLKS 15190) - Marca.: MASTER	UNIDADE	6,00	410,000	2.460,00
007839	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (VOLKS 15190) - Marca.:	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
007840	LANTERNAS TRASEIRAS (VOLKS 15190) - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
007841	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (VOLKS 15190) - Marca.:	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
007842	CABOS DO ACELERADOR (VOLKS 15190) - Marca.: FANEA	UNIDADE	8,00	300,000	2.400,00
007843	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (VOLKS 15190) - Marca.: SKF	UNIDADE	7,00	270,000	1.890,00
007844	CILINDRO AUXILIAR (VOLKS 15190) - Marca.: SKF	UNIDADE	7,00	170,000	1.190,00
007845	BOMBAS D'ÁGUA (VOLKS 15190) - Marca.: CARTER	UNIDADE	5,00	430,000	2.150,00
007846	BOMBA HIDRAULICA (VOLKS 15190) - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	1.200,000	6.000,00
007847	CORREIA DA VENTULINA (VOLKS 15190) - Marca.: GATES D O BRASIL	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
007848	EMBREAGEM DA VENTULINA (VOLKS 15190) - Marca.: CEMAK	UNIDADE	8,00	850,000	6.800,00
007849	RADIADORES (VOLKS 15190) - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	4,00	2.900,000	11.600,00
007850	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO (VOLKS 15190) - Marca.: MAS	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
007851	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (VOLKS 15190) - Marca.:	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
007852	CALÇO DO MOTOR (VOLKS 15190) - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
007853	CAIXA SATÉLITE COM PLANETÁRIA (VOLKS 15190) - Marca. : MIX	UNIDADE	3,00	3.150,000	9.450,00
007854	COROA DO DIFERENCIAL (VOLKS 15190) - Marca.: SPACER	UNIDADE	5,00	3.800,000	19.000,00
007855	LUVA DO CARDAM COMPLETA (VOLKS 15190) - Marca.: STHA Com cruzeta, espiga e luva.	UNIDADE	6,00	560,000	3.360,00
007856	TERMINAL DE DIREÇÃO (VOLKS 15190) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,00	260,000	3.120,00
007857	SETOR DE DIREÇÃO (VOLKS 15190) - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	4.100,000	16.400,00
007858	MOTOR DE PARTIDA (VOLKS 15190) - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	1.950,000	3.900,00
007859	MACACO HIDRAULICO 6000K CAPACIDADE (VOLKS 15190) - M arca.: WORKER	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
007860	MOLA MESTRE 1 TRASEIRO (VOLKS 15190) - Marca.: MARCH ETTI	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
007861	MOLA 2 TRASEIRO (VOLKS 15190) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	4,00	240,000	960,00
007862	MOLA 3 TRASEIRO (VOLKS 15190) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	4,00	205,000	820,00
007863	MOLA 4 TRASEIRO (VOLKS 15190) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
007864	MOLA 5 TRASEIRO (VOLKS 15190) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
007865	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRO (VOLKS 15190) - Marca.: MARC HETTI	UNIDADE	8,00	310,000	2.480,00
007866	MOLA 2 DIANTEIRA (VOLKS 15190) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	315,000	2.520,00
007867	MOLA 3 DIANTEIRA (VOLKS 15190) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	205,000	1.640,00
007868	MOLA 4 DIANTEIRA (VOLKS 15190) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	170,000	1.360,00
007869	MOLA 5 DIANTEIRA (VOLKS 15190) - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
007870	CAIXA DE MARCHA (VOLKS 15190) - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	6.000,000	12.000,00
				VALOR GLOBAL R$	857.673,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 857.673,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2015-000009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2015-000009, realizado com fundamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2015-000009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0801.123610403.2.021 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 857.673,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2015-000009, cuja realização decorre da autorização da Sra. LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Março de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA:51942640200

Assinado de forma digital por LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA:51942640200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Certa, cn=LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA:51942640200
Dados: 2015.03.10 14:47:02 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28
CONTRATANTE

ROMES FERREIRA LACERDA ME:06305185000129

Assinado de forma digital por ROMES FERREIRA LACERDA ME:06305185000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=AGUA AZUL DO NORTE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Certa, cn=ROMES FERREIRA LACERDA ME:06305185000129
Dados: 2015.03.10 11:09:48 -03'00'

AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME
CNPJ 06.305.185/0001-29
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____